

Proc. 17.586/40

(10-14)

1941

ACT/ERG

Julgou-se improcedente o inquérito administrativo por não terem sido colhidas provas suficientes para a caracterização do abandono do serviço.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Rôde Mineira de Viagão submite à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado José Campelo - abandono do serviço sem causa justificada:

CONSIDERANDO que o inquérito não merece a-
provação em vista das irregularidades não contidas e de haver deficiência de provas contra o acusado que alega ter o seu chefe deixado de encaminhar o pedido de licença que formulou;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito, por falta de provas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José de Sá Relator

Foi presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de

14 / 3 / 41